

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Ano Letivo 2019/2020 – Turma da Noite

Exame de Recurso

13 de fevereiro de 2020

Regência: Professor Doutor Vitalino Canas

Assistente: Lic. Beatriz Rebelo Garcia

Parte I

(8 valores)

Em janeiro de 2019, um grupo de amigos, depois de um jantar, decidiu deslocar-se a um estabelecimento de diversão noturna em Lisboa.

Aí chegados, foi-lhes vedada a entrada, com a justificação de nessa noite o acesso estava reservado a pessoas de uma certa etnia.

Os visados, revoltados, consultaram A, advogado especialista em Direito Internacional de Proteção dos Direitos da Pessoa Humana, pretendendo saber se é possível levar o caso às instâncias internacionais, designadamente ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, com vista a obter uma indemnização e, além disso, a dar visibilidade à atuação, que consideram aviltante, do referido estabelecimento de diversão noturna.

Suponha que é A e que teria de informar o grupo sobre o enquadramento material da situação nos instrumentos internacionais de proteção dos direitos da pessoa humana, bem como sobre os mecanismos processuais existentes, em particular no âmbito da Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

Quais seriam as suas indicações sobre isso?

Parte II

(6 valores)

Escolha um, e apenas um, dos seguintes temas e desenvolva-o:

- a) A progressiva internacionalização dos direitos humanos.
- b) Diferenças essenciais entre o sistema de proteção dos direitos humanos no âmbito do Conselho da Europa e no âmbito do sistema interamericano dos direitos humanos.

Parte III

(2 valores por questão)

Responda sucintamente apenas a três das seguintes questões, justificando:

1. O princípio da subsidiariedade é importante na aplicação da Convenção Europeia dos Direitos Humanos?
2. No âmbito do sistema universal de Proteção dos Direitos Humanos, as comunicações individuais aos Comités são um instrumento efetivo de proteção dos direitos humanos?
3. A Declaração Universal dos Direitos Humanos tem natureza vinculativa?
4. Pode dizer-se que a proteção internacional dos direitos civis e políticos está significativamente mais aperfeiçoada do que a proteção internacional dos direitos económicos, sociais e culturais?

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Ano Letivo 2019/2020 – Turma da Noite

Exame de Recurso

13 de fevereiro de 2020

Regência: Professor Doutor Vitalino Canas

Assistente: Lic. Beatriz Rebelo Garcia

Critérios de correção

Parte I (8 valores)

É valorado se o aluno, na resolução do caso prático:

- Identifica corretamente quadro normativo em que a questão se pode colocar no âmbito da CEDH, designadamente artigo 14.º, e se se limita a referir esse quadro normativo ou discorre sobre a sua interpretação (1,5 valores);
- Discute se a CEDH tem aplicabilidade direta nas relações entre particulares ou apenas indireta, intermediada por lei interna (1,5 valores);
- Descreve as vias processuais proporcionadas aos particulares pela CEDH (2 valores);
- Elaborar sobre as condições de acesso ao TEDH, descrevendo os pressupostos e pronunciando-se sobre se se mostram verificados (2 valores).

Apreciação geral da linha de raciocínio e qualidade da expressão: 1 valor.

Parte II (6 valores)

É apreciado o grau de desenvolvimento conferido ao tema escolhido (tendo em conta o tempo disponível), designadamente se são focados os aspetos essenciais, ou se há um desenvolvimento lacunar. É tida em consideração a organização do tratamento do tema, o domínio dos conceitos, bem como a facilidade de expressão.

Parte III (6 valores)

É avaliado o grau de concisão conseguido, garantindo uma resposta que cubra o essencial do tema.